

*Coleção Extrajudicial*

# Manual de Normas Extrajudiciais de Minas Gerais

**Livro III - Dos Tabelionatos de Protestos  
e Ofícios de Registro de Distribuição**



**Eduardo Lopes Machado**

**Juris+**  
jurismai.com.br



Eduardo Lopes Machado

# **Manual de Normas Extrajudiciais de Minas Gerais**

**Livro III - Dos Tabelionatos de Protestos e  
Ofícios de Registro de Distribuição**

ISBN 978-65-01-89602-1



## Apresentação

Seja bem-vindo ao "**Livro III - Dos Tabelionatos de Protestos e Ofícios de Registro de Distribuição**", uma obra fundamental organizada pelo Professor Eduardo Machado, projetada para desmistificar uma das áreas mais dinâmicas e eficazes do cenário extrajudicial: a recuperação de crédito e a segurança das relações comerciais.

O protesto não é apenas um ato de cobrança, é um mecanismo de prova da inadimplência, interrupção de prescrição e garantia de direitos. Em Minas Gerais, esse serviço alia a tradição da fé pública à agilidade da era digital, regido por normas que equilibram o direito do credor e as garantias do devedor.

### O que você encontrará nesta obra:

- **A Dinâmica do Protesto:** Entenda o "coração" do cartório — desde a protocolização e o exame rigoroso dos caracteres formais do título (cheques, duplicatas, decisões judiciais) até a lavratura do protesto. Saiba o que pode e o que não pode ser protestado e como funcionam as regras de competência territorial.
- **Intimação e Prazos:** Domine a contagem do prazo crucial de 3 dias úteis e as novas modalidades de comunicação. A obra detalha a **intimação digital** (via aplicativos de mensagem/WhatsApp) e as regras para quando o devedor está em local incerto (Edital), modernizando o ato de dar ciência à parte devedora.
- **Solução e Cancelamento:** O guia explora as vias de saída para o devedor e o credor. Compreenda as formas de pagamento (incluindo boleto bancário), os procedimentos de sustação judicial e, principalmente, o **cancelamento do protesto** — com destaque para a anuência eletrônica e o uso da Central de Cancelamento (CECANE).
- **A Revolução da CENPROT-MG:** Mergulhe na estrutura da Central Eletrônica de Protestos de Minas Gerais. Entenda como funcionam seus módulos integrados: a Central de Remessa de Arquivos (CRA) para grandes apresentantes, a Central de Informações (CIP) e a facilidade das certidões digitais via CERTPROT.
- **Publicidade e Proteção de Dados:** Saiba como o cartório interage com órgãos de proteção ao crédito (como Serasa/SPC) e quais são os limites legais para a emissão de certidões, respeitando a privacidade e os prazos de 5 e 10 anos.

Este material não é apenas um manual técnico; é um mapa estratégico para tabeliães, escreventes, advogados, credores e empresários que precisam navegar com segurança pelo sistema de protesto mineiro.

Seja para garantir a recuperação de um ativo, limpar o nome na praça ou administrar uma serventia com excelência, este livro oferece o conhecimento prático necessário para atuar com a rapidez e a segurança jurídica que o mercado exige.

---



## SUMÁRIO

|                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>LIVRO III - Dos Tabelionatos de Protesto e Ofícios de Registro de Distribuição.....</b> | <b>9</b>  |
| <b>TÍTULO I - Das Disposições Gerais (Art. 320 e 321).....</b>                             | <b>9</b>  |
| 1. Disposições Gerais.....                                                                 | 9         |
| 2. Protesto de Decisões Judiciais (Art. 322).....                                          | 9         |
| 3. Disposições sobre o Valor e Litígios (Art. 322, § 1º a § 4º).....                       | 9         |
| <b>TÍTULO II - Da Distribuição, Recepção e Protocolização.....</b>                         | <b>10</b> |
| 1. Protocolização e Recibo (Art. 323).....                                                 | 10        |
| 2. Declarações do Apresentante (Art. 324).....                                             | 10        |
| 3. Exame Formal e Vícios (Art. 326 e 327).....                                             | 10        |
| 4. Negativa de Seguimento e Abuso de Direito (Art. 327, § 1º e § 2º).....                  | 10        |
| 5. Retificação de Dados e Intimação (Art. 327, § 3º e § 4º).....                           | 11        |
| 6. Competência Territorial e Local do Protesto (Art. 328 e § 5º).....                      | 11        |
| 7. Intimação de Devedor Fora da Circunscrição (§ 3º e § 4º).....                           | 11        |
| 8. Vedações e Restrições Específicas para Cheques (Art. 329, 330, 331 e 332).....          | 11        |
| 9. Duplicatas e Outras Dívidas (Art. 333 e 334).....                                       | 12        |
| 10. Apresentação Eletrônica e Digital (Art. 335 a 339).....                                | 12        |
| 11. Certidões de Dívida Ativa (CDA) (Art. 338).....                                        | 13        |
| 12. Apresentação por Via Postal (Art. 340).....                                            | 13        |
| 13. Baixa do Registro de Distribuição (Art. 325).....                                      | 13        |
| <b>TÍTULO III - Dos Prazos.....</b>                                                        | <b>14</b> |
| 1. Contagem do Prazo de 3 Dias Úteis (Art. 341 e 342).....                                 | 14        |
| 2. Definição de Dia Útil (Art. 344 e 345).....                                             | 14        |
| 3. Arquivamento da Intimação (Art. 343).....                                               | 14        |
| 4. Vedação de Retenção de Títulos (Art. 346).....                                          | 14        |
| <b>TÍTULO IV - Da Intimação.....</b>                                                       | <b>15</b> |
| 1. Meios e Comprovação (Art. 347 e 349).....                                               | 15        |
| 2. Conteúdo Essencial (Art. 347, § 1º).....                                                | 15        |
| 3. Prazo para Protesto Após Intimação (Art. 348).....                                      | 15        |
| 4. Intimação Frustrada e Edital (Art. 348, § 2º e Art. 354, 355).....                      | 15        |
| 5. Pluralidade de Devedores (Art. 357).....                                                | 16        |
| 6. Informação e Incentivo à Quitação (Art. 350, 356 e 358).....                            | 16        |
| 7. Regras para Protesto Falimentar (Art. 352).....                                         | 16        |
| 8. Limites para Fornecimento de Cópias e Certidões (Art. 351).....                         | 17        |
| <b>TÍTULO V - Da Sustação do Protesto.....</b>                                             | <b>17</b> |
| 1. Efeitos da Sustação e Retenção do Título (Art. 359).....                                | 17        |
| 2. Solução Definitiva e Comunicação (Art. 360).....                                        | 17        |
| 3. Sustação Após a Lavratura (Art. 361).....                                               | 18        |
| <b>TÍTULO VI - Do Pagamento.....</b>                                                       | <b>18</b> |
| 1. Formas de Pagamento (Art. 362 e 364).....                                               | 18        |
| 2. Benefícios para Devedores Específicos (Art. 363).....                                   | 18        |
| A. Descontos e Acréscimos (I e II).....                                                    | 18        |
| B. Regras de Pagamento e Cancelamento (III e IV).....                                      | 18        |
| C. Comprovação e Suspensão de Benefícios (V e VI).....                                     | 19        |
| <b>TÍTULO VII - Do Registro do Protesto.....</b>                                           | <b>19</b> |

|                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Prazo Final para o Registro (Art. 365 e § 1º).....                               | 19        |
| 2. Instrumento de Protesto e Contraprotesto (Art. 366 e 367).....                   | 19        |
| 3. Figuras Obrigatórias no Termo (Art. 368 e 369).....                              | 19        |
| 4. Requisitos Formais do Instrumento (Art. 370).....                                | 20        |
| 5. Falência e Recuperação Judicial (Art. 371).....                                  | 20        |
| <b>TÍTULO VIII - Do Cancelamento do Protesto.....</b>                               | <b>20</b> |
| 1. Formas de Solicitação e Documentos Necessários (Art. 372).....                   | 20        |
| 2. Requisitos da Declaração de Anuência (§ 1º, § 4º e Art. 373).....                | 21        |
| 3. Regras de Endosso (§ 2º e § 3º).....                                             | 21        |
| 4. Cancelamento por Instrumento (Art. 376).....                                     | 21        |
| 5. Suspensão Provisória dos Efeitos (Art. 377).....                                 | 21        |
| 6. Averbação e Competência (Art. 378 e 379).....                                    | 22        |
| 7. Limitação de Responsabilidade (Art. 380).....                                    | 22        |
| <b>TÍTULO IX - Das Informações e Certidões.....</b>                                 | <b>22</b> |
| 1. Competência e Acesso a Livros (Art. 381 e 382).....                              | 22        |
| 2. Prazo de Expedição e Abrangência (Art. 383 e 384).....                           | 23        |
| 3. Formas de Solicitação e Envio (Art. 385).....                                    | 23        |
| 4. Arquivamento e Inutilização (Art. 386 e 388).....                                | 23        |
| 5. Certidões para Fins Estatísticos (Art. 387).....                                 | 23        |
| 6. Informações para Proteção ao Crédito (Art. 389).....                             | 24        |
| <b>TÍTULO X - Da Central Eletrônica de Protestos do Estado de Minas Gerais.....</b> | <b>24</b> |
| <b>CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais.....</b>                                     | <b>24</b> |
| 1. Natureza e Finalidade (Art. 390).....                                            | 24        |
| 2. Obrigatoriedade e Fluxo de Informação (Art. 391).....                            | 24        |
| 3. Fiscalização e Atuação Preventiva (Art. 391, § 3º, § 4º e § 5º).....             | 25        |
| 4. Funcionamento e Segurança (Art. 392).....                                        | 25        |
| 5. Divulgação e Conscientização (Art. 393).....                                     | 26        |
| 6. Módulos Componentes (Art. 394).....                                              | 26        |
| A. Obrigações e Especificações Técnicas (§ 1º e § 2º).....                          | 26        |
| <b>CAPÍTULO II - Da Central de Informações de Protestos (CIP).....</b>              | <b>26</b> |
| 1. Acesso e Finalidade da Consulta (Art. 395).....                                  | 26        |
| 2. Alimentação e Atualização da CIP (Art. 396).....                                 | 27        |
| 3. Contingência de Serviço (§ 4º e § 5º).....                                       | 27        |
| <b>CAPÍTULO III - Da Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos (CRA).....</b>      | <b>27</b> |
| 1. Definição e Função (Art. 397).....                                               | 27        |
| 2. Funções Abrangidas pela CRA (I a VII).....                                       | 27        |
| 3. Regras de Utilização e Pagamento (§ 1º e § 2º).....                              | 28        |
| <b>CAPÍTULO IV - Da Central de Certidões de Protesto (CERTPROT).....</b>            | <b>29</b> |
| 1. Serviços Oferecidos (Art. 398).....                                              | 29        |
| 2. Regras de Pagamento e Procedimento (§ 1º e § 2º).....                            | 29        |
| 3. Opções de Recebimento (Art. 399).....                                            | 29        |
| <b>CAPÍTULO V - Da Central de Cancelamento Eletrônico (CECANE).....</b>             | <b>30</b> |
| 1. Definição e Função (Art. 400).....                                               | 30        |
| 2. Funções Abrangidas pela CECANE (I a III).....                                    | 30        |
| 3. Regras de Utilização e Pagamento (§ 1º e § 2º).....                              | 30        |
| <b>CAPÍTULO VI - Da Central de Editais Eletrônicos (CENEDI).....</b>                | <b>30</b> |



|                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Finalidade e Acesso (Art. 401).....                    | 30        |
| 2. Expedição e Envio pelos Tabeliães (Art. 402).....      | 30        |
| 3. Publicação e Afixação (Art. 403).....                  | 31        |
| 4. Vedação de Cobrança (Art. 404).....                    | 31        |
| 5. Comprovante de Publicação (Art. 405).....              | 31        |
| <b>TÍTULO XI - Dos Livros e Arquivos.....</b>             | <b>31</b> |
| 1. Índices e Livros Físicos (Art. 406 e 407).....         | 31        |
| 2. Escrituração Eletrônica (Art. 407-A).....              | 32        |
| A. Obrigações da Escrituração Eletrônica.....             | 32        |
| 3. Registro dos Protestos (Art. 408).....                 | 32        |
| 4. Documentos de Arquivamento Obrigatório (Art. 409)..... | 32        |
| 5. Descarte de Livros e Documentos (Art. 410).....        | 33        |



# LIVRO III - Dos Tabelionatos de Protesto e Ofícios de Registro de Distribuição

## TÍTULO I - Das Disposições Gerais (Art. 320 e 321)

### 1. Disposições Gerais

- **Competência (Art. 320):** Os serviços de Tabelionato de Protesto e Ofícios de Registro de Distribuição são de **competência privativa** dos respectivos tabeliães e oficiais. Eles estão submetidos à Lei nº 8.935/94 (Lei dos Notários e Registradores) e, especificamente, à Lei nº 9.492/97 (Lei do Protesto).
- **Finalidade do Protesto (Art. 321):** Títulos e documentos de dívida podem ser levados a protesto para:
  - Prova e publicidade da **inadimplência**, garantindo a autenticidade e segurança.
  - Fixação do **termo inicial dos encargos** (se não houver prazo assinado).
  - **Interromper o prazo de prescrição**.
  - Fins **falimentares**.
- **Documentos de Dívida ( § 1º):** A expressão abrange **qualquer documento** que exprima obrigação pecuniária, líquida, certa e exigível, **ainda que não seja título executivo**. O tabelião só examina os **caracteres formais**, sendo a indicação do valor de **inteira responsabilidade do apresentante**.
- **Reapresentação ( § 2º):** É cabível a **reapresentação** do mesmo documento a protesto caso ocorra o **descumprimento de parcelamento ou renegociação** do débito.

### 2. Protesto de Decisões Judiciais (Art. 322)

- **Competência Territorial:** O protesto de decisões judiciais deve ser feito no tabelionato de protesto da **comarca de domicílio do devedor**.
- **Documento Necessário:** Deve ser apresentada **certidão de teor da decisão** do respectivo juízo, contendo:
  - **I - Número do processo.**
  - **II - Valor atualizado da dívida.**
  - **III - Identificação:** Nome, número do **CPF ou CNPJ das partes**.
  - **IV - Endereço das partes.**
  - **V - Trânsito em Julgado:** Menção ao trânsito em julgado (exceto em decisões provisórias de alimentos).
  - **VI - Inadimplência:** Data do decurso do prazo para **pagamento voluntário**.

### 3. Disposições sobre o Valor e Litígios (Art. 322, § 1º a § 4º)

- **Cálculo do Valor ( § 1º):** O valor protestado é indicado sob responsabilidade do credor e pode incluir, além da condenação atualizada, a **multa cominatória de 10%**, os **honorários advocatícios** e demais encargos legais.
- **Anotação de Ação Rescisória ( § 2º):** O devedor pode requerer, às suas custas, a **anotação de ação rescisória** à margem do título protestado.
- **Cancelamento Judicial ( § 3º):** Para o cancelamento de protesto discutido judicialmente, é essencial o **envio de ofício** do juiz de direito à serventia.

- **Protesto de Honorários (§ 4º):** É permitido o protesto **exclusivo dos honorários advocatícios**, seja por decisão judicial, contrato ou outro documento de dívida emitido pelo cliente ao advogado, sendo **vedada** a apresentação de duplicata de serviços.
- 

## TÍTULO II - Da Distribuição, Recepção e Protocolização

### 1. Protocolização e Recibo (Art. 323)

- **Recibo Circunstanciado:** O tabelião de protesto ou o oficial de registro de distribuição (onde houver) deve fornecer ao apresentante um **recibo circunstanciado** contendo as **características essenciais** do título ou documento de dívida apresentado.

### 2. Declarações do Apresentante (Art. 324)

No ato da apresentação, o credor (apresentante) deve declarar expressamente, **sob sua exclusiva responsabilidade**, os seguintes dados:

- **I - Dados do Credor:** Nome e endereço, podendo indicar **conta-corrente, agência e banco** para crédito do valor liquidado (arcando com as despesas bancárias).
- **II - Dados do Devedor:** Nome, endereço e número do **CNPJ ou CPF** (ou documento de identidade, na ausência destes).
- **III - Valor a ser Protestado.**
- **IV - Finalidade do Protesto:** Se o protesto é para fins **falimentares**, por falta de **aceite**, de **devolução** ou de **pagamento**.
  - **Omissão:** A ausência de declaração sobre a finalidade é interpretada como pedido de protesto **por falta de pagamento**.
- **Pessoa Jurídica de Direito Público (Parágrafo único):** Se o apresentante for PJ de direito público (protesto de dívida pública ou decisões judiciais), o requerimento deve conter apenas os dados relativos ao devedor (incisos II, III e IV).

### 3. Exame Formal e Vícios (Art. 326 e 327)

- **Exame Formal (Art. 326):** Todos os títulos e documentos serão examinados em seus **caracteres formais extrínsecos** e terão curso se não apresentarem vícios.
- **Vedação ao Mérito (§ 1º):** É **vedado** ao distribuidor ou tabelião investigar **questões de mérito** (ex: origem da dívida, falsidade, prescrição, decadência), exceto nas hipóteses de abuso de direito.
- **Prescrição (§ 2º):** É possível o protesto do documento de dívida, **independentemente da prescrição** da ação cambial ou de outras medidas.
- **Vício Formal e Devolução (Art. 327):** Verificado o vício formal, o título será **devolvido** (ao distribuidor ou, se serventia única, ao apresentante), com **anotação da irregularidade**. O registro do protesto fica **obstado**, e **não há cobrança** de emolumentos ou despesas.

### 4. Negativa de Seguimento e Abuso de Direito (Art. 327, § 1º e § 2º)

- **Autorização para Negar Seguimento:** Tabeliães e oficiais estão autorizados a **negar seguimento** a títulos ou indicações eletrônicas quando, por **prudente avaliação**, houver